



Quarta-feira, 13 de outubro de 2021 às 14:27, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3344162: DECRETO Nº 266/2021

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Garopaba

MUNICÍPIO

Garopaba



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3344162>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

DECRETO N.º 266, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

**“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DOS EFEITOS OCASIONADOS PELA CHUVA INTENSA QUE ASSOLA O MUNICÍPIO DE GAROPABA”.**

**CONSIDERANDO** os efeitos da chuva incessante que assola o município de Garopaba desde o dia 08 de outubro de 2021, ocasionando diversos pontos de alagamentos, movimentação de terras e encostas;

**CONSIDERANDO** que ainda há previsão de chuva para os próximos dias, conforme alerta dos órgãos responsáveis (Epagri/Ciram);

**CONSIDERANDO** que os efeitos estão enquadrados como situação meteorológica sob a codificação nº 1.3.2.1.4 – Chuvas Intensas, na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE; e

**CONSIDERANDO** que o poder público deve de tomar medidas para restabelecer a ordem, segurança e preservar a vida das famílias atingidas;

**JUNIOR DE ABREU BENTO**, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações vigentes,

**DECRETA,**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal no município de Garopaba decorrente da chuva intensa que assola o Município de Garopaba, agravada desde o dia 12 de outubro de 2021, afetando a infraestrutura de diversos imóveis, particulares, bem como os principais logradouros do Município, caracterizando "situação de emergência".

**Art. 2º** A situação de anormalidade declarada é válida única e exclusivamente para atender as localidades comprovadamente afetadas pelos efeitos das chuvas, neste município.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, com base no presente Decreto, poderá tomar todas as medidas administrativas, judiciais e extrajudiciais necessárias ao retorno das condições de normalidade.

**Art. 4º** Em razão da emergência, ora declarada, ficam as autoridades públicas municipais e estaduais convocadas a dar toda e total

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100

[www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br)

CNPJ 82.836.057/0001-90



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GAROPABA**

atenção, bem como empregar os esforços para preservar a ordem e a vida, enquanto perdurar a situação de anormalidade.

**Art. 5º** Fica convocada e instalada a Sala de Situação do município de Garopaba visando prestar monitorar, planejar e executar ações para minimizar os efeitos da situação de emergência ora declarada.

**Art. 6º** Este Decreto tem seus efeitos retroativos a 12 de outubro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Garopaba/SC, 13 de outubro de 2021.

**JUNIOR DE ABREU BENTO**  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 13/10/2021 de acordo com a Lei Municipal nº.  
1.326 de 10/08/2009.

**LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA**  
Secretário de Administração